



PORTARIA Nº 030, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a existência de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, elaborado em 2023, que mapeia os riscos ocupacionais existentes no ambiente de trabalho desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 065/2026 – JARDIMPREV, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que solicita informações e evidências acerca das ações de Saúde e Segurança do Servidor no âmbito das Políticas Previdenciárias;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.1/2026, especialmente quanto à ação "Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor", integrante da dimensão Governança Corporativa;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalizar as recomendações constantes do LTCAT, mediante a instituição de um Plano de Ação voltado à promoção da saúde, à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e à redução dos afastamentos por incapacidade laborativa dos servidores efetivos desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o Plano de Ação de Saúde e Segurança do Servidor, com fundamento nas recomendações



constantes do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT (2023) e nas diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 2º Fica designada Comissão Especial, composta por 3 (três) servidores efetivos desta Casa Legislativa, para elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Ação de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições:

I – analisar as recomendações constantes do LTCAT e identificar as medidas ainda pendentes de implementação;

II – elaborar cronograma de execução das ações de ergonomia, prevenção de acidentes, promoção da saúde física e mental e demais medidas previstas no Plano de Ação;

III – organizar e manter atualizados os registros e evidências documentais das ações realizadas (listas de presença, registros fotográficos, relatórios, certificados e outros);

IV – monitorar os afastamentos por incapacidade laborativa, com vistas a subsidiar ações preventivas e corretivas;

V – apresentar relatórios periódicos à Presidência desta Câmara e, quando solicitado, ao JARDIMPREV, acerca da execução do Plano de Ação.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o art. 2º será composta pelos seguintes servidores efetivos:

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA, matrícula 031, Contadora da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN– Presidente da Comissão;

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS, matrícula 037, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN – Membro;

LUISIANE MORAIS DA FONSECA, Matrícula 029, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN – Membro.



Art. 4º A Comissão Especial deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, o Plano de Ação de Saúde e Segurança do Servidor devidamente formalizado, contemplando cronograma, metas e responsáveis pela execução das ações nele previstas.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Especial serão consideradas de relevante interesse público, não gerando direito a qualquer remuneração adicional.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente